

## QUALIFICAÇÃO REGISTRAL CONSTRUÇÃO

**DOCUMENTOS** O requerimento foi firmado pelo proprietário com firma reconhecida por semelhança ou no balcão de atendimento? ☐ Se o proprietário for pessoa jurídica, iremos verificar se quem assina é o Administrador da Certidão simplificada ou consulta ao QSA, dispensada a assinatura dos demais sócios (Artigo 799 do CNCGFE/SC). O requerimento menciona o valor da construção? □ O valor da construção deve star em conformidade com o CUB/m² (Art. 797, § 2º do CNCGFE/SC). Foi apresentada Certidão de Conclusão de Obra - CCO (Joinville) ou Habite-se (Itapoá/Garuva)? Base legal: art. 797 do CNCGFE/SC □ Dispensa da CCO - art. 247-A da Lei n. 6.015/73: declaração do proprietário, com firma reconhecida, de que se trata de prédio residencial urbano unifamiliar de um só pavimento, finalizado há mais de 5 (cinco) anos e situado em área ocupada predominantemente por população de baixa renda (Artigo 797, § 5º do CNCGFE/SC). A rua de localização da construção confere com a mencionada na descrição da matrícula? O número da inscrição imobiliária constante na CCO apresentada confere com a matrícula? □ Caso não haja a informação na matrícula, apresentar a certidão de inscrição imobiliária da PMJ. Foi apresentada CND do INSS (art. 383-A, I e II da IN RFB 1505/2014)? Base legal: art. 47, I, b e art. 47, II da Lei 8.212/91 e art. 797 do CNCGFE/SC. □ Quando a construção tenha sido construída antes de 22/11/1966, é dispensada a apresentação da CND do INSS, conforme artigo 407, inciso III da IN 971/2009. □ Não há necessidade de revalidar a CND depois de expirado seu prazo de validade, se mantida a mesma

A metragem constante da CND do INSS é a mesma da CCO/Habite-se?

econômico ou popular sem mão-de-obra remunerada (art. 797, §7º do CNCGFE/SC).

área construída (art. 797, §8º do CNCGFE/SC).

Imóvel rural: De acordo com o art. 797, § 6º do CNCGFE/SC, para averbação de edificação em imóvel rural, o habite-se ou o certificado de demolição poderá ser substituído por declaração de responsável técnico da qual conste a metragem da construção.

□ Dispensa da CND: declaração do proprietário, residencial, unifamiliar, área até 70,00 m², uso próprio,

Atenção: Não será exigida planta, memorial e documento de responsabilidade técnica para a averbação de construção (Artigo 797, § 4º do CNCGFE/SC).